



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
CNPJ 15.023.914/0001-45

## **LEI MUNICIPAL N.º 912/2009**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER REPASSE DE NUMERÁRIO PARA A ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA LAR MADRE CARLA.**

**VANO JOSÉ BATISTA**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente numerário com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município, à **ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA LAR MADRE CARLA**, a importância mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em doze parcelas consecutivas, totalizando um montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), de janeiro a dezembro de 2010, fins de custear as despesas decorrentes das crianças de nosso município que estão sendo abrigadas pela entidade supra mencionada.

**Art. 2º.** O presente repasse se processa de forma pura e simples, em se tratando de solicitação da ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA LAR MADRE CARLA, devendo sua diretoria nos remeter relatório comprovando que os recursos repassados foram destinados aos fins aqui descritos.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementadas.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e nove (2009).

  
**VANO JOSÉ BATISTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**